



EDITAL N.º 06/2020

MEDIDAS ADICIONAIS NO ÂMBITO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UFAP – COVID 19

---- **Hugo Miguel de Freitas Azevedo**, Presidente do Executivo da União das Freguesias de Areias e Pias: -----

---- **TORNA PÚBLICO** que, perante o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** em Portugal [*Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março*], o Gabinete de Gestão da COVID_19 da União das Freguesias de Areias e Pias, reuniu no dia 24.03.2020, por forma a complementar as medidas já anunciadas anteriormente, referente à FASE 1 do Plano de Contingência, tendo deliberado, por unanimidade, implementar, **DE IMEDIATO**, as seguintes medidas: -----

1. Manter todas as restrições já publicitadas anteriormente, via Edital n.º 04/2020 e Edital n.º 05/2020;
2. Suspende o atendimento ao público instituído às terças e quintas feiras, entre as 18:30h e as 20:30h;
3. Garantir, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, no que se refere aos **velórios/condolências/cemitérios**:

a) Velórios

- Apenas é permitida a permanência dos familiares diretos [descendentes ou ascendentes] ou caso não existam aos irmãos, familiares mais próximos, não excedendo o número máximo de **6 pessoas**;
- O acesso à casa mortuária é limitado a **4 horas** no dia anterior à realização do funeral e a **4 horas** no dia da sua realização, excluindo o tempo dos serviços religiosos;
- Pelos agentes fúnebres, devem ser disponibilizados desinfetantes na entrada da casa mortuária, junto ao livro de condolências;
- No espaço exterior da casa mortuária, por forma a evitar a aglomeração de pessoas, é fixado o número máximo de **25**



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



peessoas, munidos de máscaras e luvas de proteção, sempre que possível.

b) Condolências

- A entrada na sala de velórios apenas é permitida a uma pessoa de cada vez, sem contato físico, retirando-se logo após a apresentação das condolências;
- A apresentação das condolências, deve ser privilegiada através do livro de condolências disponibilizado para o efeito.

c) Cemitérios

- No espaço interior dos cemitérios de Areias e Pias, por forma a evitar a aglomeração de pessoas, é fixado o número máximo de **25 pessoas**, munidos de máscaras e luvas de proteção, sempre que possível.

4. Caso se trate de um óbito infetado com o Coronovírus SARS-CoV2, agente causal do COVID-19:

- Os agentes fúnebres, devem cumprir todas as obrigações/recomendações para o efeito, adequando o espaço e as condições de acesso ao mesmo, constituindo-se essas determinações como obrigatórias;
- O número máximo de pessoas é reduzido em 50% face ao fixado nas alíneas a) e c) do ponto n.º 3, sob as mesmas condições.
 - ✓ [25-pessoas - 12 pessoas] / [6-pessoas - 3 pessoas]

Em todas as situações anteriormente referidas, entre as pessoas, deverá ser sempre mantida a distância de segurança, nunca inferior a **2 metros**.

O número máximo de pessoas anteriormente fixado, em todas as situações, poderá ser alterado, caso as condições epidemiológicas, o risco ou o agravamento da conjuntura pandémica assim o obrigue.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

O Responsável do Gabinete de Gestão da COVID_19 da União das Freguesias de Areias e Pias

Areias, 24 de março de 2020

O Presidente do Executivo

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS
Município de Ferreira do Zêzere
Contribuinte N.º 510 834 590

Hugo Miguel de Freitas Azevedo